



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Nº 03/2024

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Súmula: “ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, APLICANDO-SE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL NA ORDEM DE 4,62 %.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA AO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação de índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Helena/MT, que será concedido de acordo com o percentual acumulado de inflação do ano de 2023, na ordem de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento) - Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE, conforme segue:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	
2023	4,62 %
Total	4,62 %

Art. 2º Fica o Legislativo Municipal autorizado a realizar a aplicação do Índice de Revisão Geral Anual previsto no Art. 1º dessa Lei sobre o mês de janeiro do corrente ano, devendo os valores ser adimplidos em parcela única no mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Pelissari
Presidente

Valdir Bras de Moraes
Primeiro-Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

ANEXO I (referente ao anexo II da lei 506/2012)

Cargo	Nº de Cargos	Valor Salarial
ADVOGADO	01	R\$ 4.184,80
CONTADOR	01	R\$ 3.975,56
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 2.981,67
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	02	R\$ 2.981,67
RECEPCIONISTA	02	R\$ 1.591,97
ZELADORA	02	R\$ 1.591,97
VIGIA	02	R\$ 1.591,97



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO – CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.comFone/ Fax (066) 3523-1100

JUSTIFICATIVA

Nobres *edis*, conforme é sabido, a Constituição Federal, no inciso X do art. 37, assegura a revisão geral da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios. Igualmente, na lei orgânica municipal também é assegurado o direito ao RGA.

Dessa forma, observa-se que o RGA não configura aumento de remuneração, mas tão somente a recomposição do poder aquisitivo da moeda face à inflação.

Sendo assim, se faz necessária a presente revisão, devido à desvalorização ocasionada pelo acúmulo da inflação no ano anterior.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

05 de fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Pelissari
Presidente

Valdir Bras de Moraes
Primeiro-Secretário